

BOLETIM DE PESSOAL

IFBA ÉGABINETE DA REITORIA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

PORTARIA N.º 834, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, formada pelos servidores abaixo relacionados, visando à apuração de possível inassiduidade habitual atribuída a Tamara Machado Maia, Médica, do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, matrícula siape nº 151975, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço nos dias 27/03/2017 a 31/03/2017-5 dias; 12/04/2017 a 14/04/2017- 3 dias; 18/04/2017; 1 dia; 25/04/2017 a 28/04/2017- 4 dias; 19/06/2017 a 19/07/2017- 31 dias; 02/08/2017-1 dia; 07/08/2017 a 30/08/2017- 24 dias; 21/09/2017 a 24/10/2017- 34 dias; 14/11/2017-1 dia e 15/11/2017 a 30/11/2017 -15 dias, durante o período de 12 (doze) meses, de 27/03/2017 a 30/11/2017, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 23278.004524/2017-71.

NOME	CARGO	SIAPE
Clauser Roberto Souza Lima	Professor EBTT	2157218
Yuri Bandeira Brandão	Administrador	1110269

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas dos artigos 116, inciso IV e art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, respeitando o princípio da duração razoável do processo, bem como os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei nº 8.112/90, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nessa data.

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO

Reitor Pro Tempore